Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.108/98 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JORGE K. TENGUAM, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, com vigência a partir de 1999, por prazo indeterminado.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIRACATU, 14 de Dezembro de 1998

JORGE K. TENGUAM
PREFEITO MUNICIPAL